

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

1. OBJETO.

FUTURA AQUISIÇÃO DE BISTURI ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de bisturi elétrico, para atender as demandas do Hospital Municipal deste município. O fornecimento deste equipamento é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que ele é usado no centro cirúrgico em quase todas as especialidades cirúrgicas. As suas vantagens são inúmeras tais como: incisões rápidas e precisas, não havendo a necessidade de exercer pressão sobre os tecidos; facilidade na remoção de tecidos hipertróficos; controle da hemorragia, possibilitando o contorno dos tecidos, podendo ser restaurados com maior facilidade. Dessa forma, solicito a contratação da empresa para atender essa demanda do Fundo Municipal de Saúde para que o Hospital consiga dar um atendimento cirúrgico de qualidade e eficiente para os pacientes.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO.

3.1. O item deverá ser entregue conforme a Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser feita no almoxarifado do Hospital Municipal, localizado à Rua Lauro Sodré nº 238 - Centro - Rondon do Pará – PA;

3.2. A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente entregar o item na data acordada com essa Secretaria após a emissão da Ordem de Compra, sendo esse prazo de 30 (trinta) dias;

3.3. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas;

3.4. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente;

3.5. A entrega não efetuada no prazo determinado por este termo adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital;

3.6. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará;

4.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

4.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

4.4. As despesas decorrentes para o fornecimento do produto será de responsabilidade da Contratada.

4.5. E o que mais couber.

5. DA DESPESA

As despesas provenientes da referida aquisição serão custeadas com Recursos Próprios do município.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

6.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar

explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

6.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS;

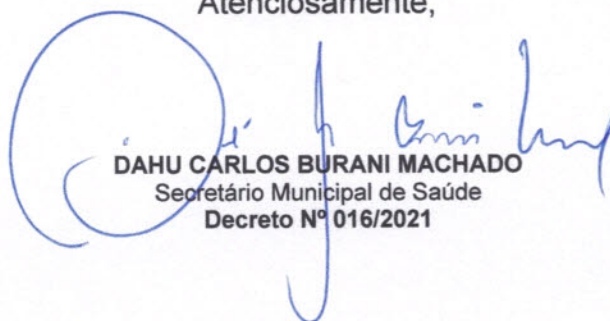
6.4. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercido pelo servidor **Valdireno Rocha Gonçalves**, designado através da Portaria nº 004/2022 - SMS, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada;

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Atenciosamente,



DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PORTARIA Nº: 004/2022 - SMS

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Bisturi Elétrico para atender a necessidade do Hospital Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

FISCAL: Valdireno Rocha Gonçalves

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Dahu Carlos Burani Machado

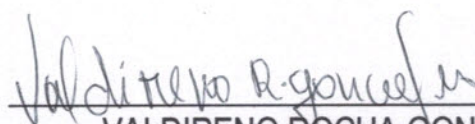
CARGO/FUNÇÃO: Artífice especializado

SETOR DE LOTAÇÃO: Hospital Municipal (área externa)

FONE DE CONTATO: (94) 99149-0353

E-MAIL: rvaldireno@yahoo.com.br

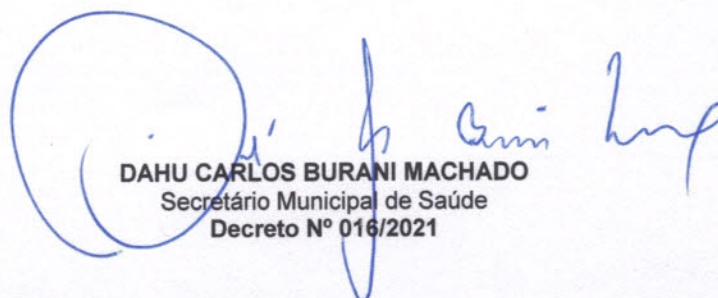
Rondon do Pará, 03 de Agosto de 2022.



VALDIRENO ROCHA GONÇALVES

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	BISTURI ELÉTRICO. <u>Características:</u> I) Controle de Potência: Suave, linear e ajustes independentes para corte e coagulação. Sinalização Audiovisual: Para orientação do cirurgião ao acionar corte ou coagulação. Alarme de Segurança: Que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do fio da placa neutra; II) Acionamento: De corte e coagulação pode ser feito pelo pedal ou através de caneta auto- clavável com comando manual tátil. Saída bipolar de alta eficiência; III) Saídas Ativas: Monopolar para utilização de 2 canetas em uso simultâneo, com acionamento através de pedal e outra saída monopolar para utilização de 1 caneta com acionamento manual; IV) Saída bipolar para diversos tipos de pinças; V) Formas de Onda: Com alta eficiência e específicas para as cinco aplicações (corte, blend 1, blend 2, blend 3, coag e bipolar). <u>Acessórios:</u> I) 1 Carro móvel para transporte; II) 1 Pedal duplo - PD-400; III) 1 Caneta padrão de alta - CPA-400; IV) 1 Caneta de comando manual reutilizável CCM-400; V) 1 Placa neutra permanente em inox (280x200x0,5)mm PN-400; VI) 1 Kit de Eletrodos de Alfa - KEA-400; VII) 1 Pinça bipolar isolada tipo baioneta - PBB-400; VIII) 400 1 Cabo bipolar reutilizável - CB-400. <u>Alimentação:</u> Voltagem: 110/220 (bivolt); Volts 50/60 Hz.	UND	01


DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021

*Assinatura
Fornecida
dentro do
Escritório*